



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova a Política de Desenvolvimento
Institucional do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e tendo em vista

I - o Processo Administrativo nº 23294.015130/2026-67; e

II - a 2ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 10 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 25/09/2026, às 14:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2677599** e o código CRC **FOE6F09B**.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IFPE

Recife, 2026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE

Reitor

José Carlos de Sá Júnior

Chefe de Gabinete

Rosana Maria Teles Gomes

Pró-Reitoria de Ensino

Magadã Marinho Rocha de Lira

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Gabriela Lins Falcão

Pró-Reitoria de Extensão

Laura Fabiana da Silva Caliento

Pró-Reitoria de Administração

Aurino César Santiago de Souza

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Jouberte Maria L. Santos

Direção Geral dos *Campi*

Campus Abreu e Lima - Maria de Fátima Neves Cabral

Campus Afogados da Ingazeira - Andrea Ferreira Dacal

Campus Barreiros - Caetano Claudio Pereira Júnior

Campus Belo Jardim - Carlos Alberto Brasiliano Campos

Campus Cabo de Santo Agostinho - Daniel Costa Assunção

Campus Caruaru - Diniz Ramos de Lima Júnior

Campus Garanhuns - José Roberto Amaral Nascimento

Campus Igarassu - Lincoln Tavares dos Santos

Campus Ipojuca - Victor da Costa Wanderley

Campus Jaboatão dos Guararapes - Francisco do Nascimento Junior

Campus Olinda - Luciana dos Santos Tavares

Campus Palmares - Diogo Lopes da Silva

Campus Paulista - George Alberto Gaudêncio de Melo

Campus Pesqueira - Fabiana Júlia de Araújo Tenório

Campus Recife - Fábio Nicácio Barbosa de Souza

Campus Vitória de Santo Antão - Luís Lucas Dantas da Silva

Educação a Distância - José Severino Bento da Silva

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento das capacidades institucionais e a melhoria do desempenho organizacional, alinhando a atuação institucional à missão, aos objetivos estratégicos e às demandas da sociedade.

Art. 2º Entende-se por Desenvolvimento Institucional o processo sistemático e contínuo de aprimoramento das capacidades organizacionais, estruturas, processos, práticas e recursos do IFPE, com vistas a fortalecer sua missão institucional e alcançar seus objetivos de forma eficiente e efetiva, alinhada às demandas internas e externas da sociedade.

Art. 3º. Caberá à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional a coordenação técnica, o acompanhamento, o monitoramento e a análise dos resultados decorrentes da implementação desta Política, sem prejuízo das competências das demais unidades e instâncias de governança.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A Política de Desenvolvimento Institucional fundamenta-se nos princípios e adota as definições estabelecidas neste artigo:

- I. Efetividade: capacidade de produzir os resultados institucionais pretendidos e gerar efeitos positivos para a comunidade acadêmica e para a sociedade;
- II. Equidade: tratamento justo que leva em conta as diferentes necessidades, condições e oportunidades de cada indivíduo.
- III. Eficiência: capacidade de alcançar resultados com adequada utilização dos recursos disponíveis, reduzindo desperdícios e buscando a melhor relação entre meios empregados, produtos, serviços e resultados entregues.
- IV. Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução

das políticas públicas, à prestação de serviços de interesse da sociedade e à geração de valor público.

- V. Governança de dados: conjunto de princípios, papéis, responsabilidades, políticas, padrões e mecanismos destinados a assegurar qualidade, disponibilidade, integridade, segurança, proteção, uso ético e uso estratégico dos dados ao longo de seu ciclo de vida.
- VI. Inclusão: prática do respeito à diversidade, fortalecimento da identidade dos processos de reconhecimento, aceitação, construção e afirmação ao respeito à pluralidade e às diferenças.
- VII. Inovação: criação de algo novo ou a melhoria de algo existente, por meio de novas ideias, produtos, serviços ou métodos.
- VIII. Participação: engajamento ativo e colaborativo de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil nos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações institucionais;
- IX. Planejamento Estratégico: processo que define o futuro do IFPE, estabelecendo metas, projetos e ações para alcançá-los.
- X. Sustentabilidade: capacidade de desenvolver atividades institucionais de forma a preservar os recursos naturais, sociais e econômicos para as gerações presentes e futuras.
- XI. Transparência: compromisso do IFPE em divulgar de forma proativa, clara e acessível todas as informações relevantes sobre suas atividades, decisões, recursos e resultados.
- XII. Responsabilidade social: o compromisso do IFPE em agir de forma ética, promovendo o bem-estar da sociedade e contribuindo para uma administração pública justa e eficiente.
- XIII. Integridade institucional: atuação consistente e alinhada aos valores, princípios e normas institucionais, assegurando que decisões, processos e ações sejam conduzidos de forma ética, transparente, responsável e em conformidade com o ordenamento jurídico, priorizando o interesse público e a geração de valor público.
- XIV. Gestão por processos: abordagem sistêmica que orienta a identificação, modelagem, integração, execução, monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos processos

institucionais, com foco na eficiência, na efetividade, na integração entre unidades, na qualidade dos serviços e na geração de valor público.

- XV. Valor público: benefícios produzidos pela atuação institucional que atendam às necessidades e demandas de interesse público, mediante a entrega de políticas, serviços e ações de qualidade, a utilização responsável dos recursos públicos e a geração de resultados relevantes para a sociedade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política de Desenvolvimento Institucional do IFPE tem como objetivos, para os *campi* e a reitoria:

- I. Desenvolver competências de liderança em todos os níveis, promovendo a atuação de gestores com integridade, competência, responsabilidade e comprometimento com a gestão de recursos públicos;
- II. Desenvolver o compromisso dos agentes públicos com valores éticos e normas de conduta que norteiam a prestação de serviços à sociedade, promovendo a integridade e a responsabilidade na gestão institucional;
- III. Estabelecer estratégias e mecanismos de governança que assegurem que decisões, políticas, planos, programas, projetos e ações institucionais sejam formulados, executados, monitorados e avaliados em consonância com os objetivos estratégicos do IFPE, com os interesses da comunidade acadêmica e da sociedade;
- IV. Fortalecer a transparência pública, a prestação de contas e a participação social, ampliando o acesso às informações institucionais e promovendo o engajamento da comunidade acadêmica e da sociedade nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da atuação institucional;
- V. Garantir a inclusão e a equidade no relacionamento com a comunidade acadêmica, incluindo servidores, colaboradores, estagiários e comunidade externa, promovendo ações que considerem as especificidades regionais, socioeconômicas e culturais, de forma a garantir o acesso democrático aos serviços e programas institucionais.

- VI. Garantir a integração das ações institucionais por meio de programas alinhados ao planejamento estratégico, visando ao alcance dos objetivos do IFPE;
- VII. Implementar práticas de inovação, sustentabilidade e melhoria contínua nos processos, planejamento e estrutura organizacional, alinhadas às demandas sociais e ambientais;
- VIII. Induzir, nortear e organizar ações de governança na Instituição, alinhando-as às normas e boas práticas do serviço público federal, para garantir uma administração íntegra, transparente e eficiente; e
- IX. Promover a excelência na gestão integrada da informação e dos dados, assegurando a qualidade, acessibilidade, segurança e uso estratégico dessas ferramentas para a tomada de decisão.
- X. Reconhecer e fortalecer a Tecnologia da Informação como função estratégica para o desenvolvimento institucional, para a transformação digital, para a modernização administrativa, para a sustentação das atividades finalísticas e para a geração de valor público no âmbito do IFPE;

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política de Desenvolvimento Institucional do IFPE tem como diretrizes:

- I. Aprimorar a estrutura organizacional do IFPE e fortalecer seu modelo de governança por meio da modelagem institucional integrada ao planejamento estratégico e à cadeia de valor público, de modo a torná-la mais funcional, eficiente e alinhada às necessidades institucionais;
- II. Assegurar mecanismos permanentes de participação e escuta institucional da comunidade acadêmica e da sociedade, de modo a subsidiar os processos de planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações de desenvolvimento institucional;
- III. Estabelecer mecanismos e metodologias para a gestão eficaz de projetos institucionais, assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos, prazos, qualidade e otimização de recursos;
- IV. Estabelecer um modelo integrado de planejamento estratégico que contemple metas de curto, médio e longo prazo, alinhadas às políticas públicas e aos objetivos do IFPE;

- V. Reconhecer e promover a Tecnologia da Informação como função estratégica para a governança, o planejamento, a transformação digital e a modernização administrativa, fomentando o uso estratégico de tecnologias e soluções digitais para qualificar a gestão, ampliar a transparência, inovar processos, melhorar serviços, subsidiar a tomada de decisão e fortalecer a geração de valor público no âmbito institucional.
- VI. Fortalecer a gestão integrada da informação e da documentação institucional, assegurando padronização, acesso, segurança, preservação e uso estratégico desses ativos para manutenção da memória organizacional e da gestão do conhecimento;
- VII. Implantar práticas de inteligência institucional e governança de dados que possibilitem a análise, a integração e o uso ético e estratégico de informações para subsidiar a tomada de decisão;
- VIII. Implementar ações de sustentabilidade em todas as unidades, priorizando a eficiência energética, a gestão de resíduos e o uso consciente de recursos naturais;
- IX. Monitorar e avaliar continuamente as ações e os indicadores de efetividade, levando em conta as constantes mudanças na sociedade e para atender as necessidades tanto dos setores público e privado, ajustando as estratégias conforme necessário.
- X. Orientar a elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de forma que este esteja alinhado aos princípios, objetivos e diretrizes desta Política, garantindo coerência entre o planejamento estratégico e as ações de desenvolvimento institucional do IFPE;
- XI. Promover a formação continuada de gestores, com foco em competências de liderança, gestão pública, planejamento estratégico, inovação, integridade, uso ético de tecnologias emergentes e responsabilidade econômica, ambiental e social;
- XII. Aperfeiçoar e racionalizar os processos institucionais, com vistas à simplificação administrativa, à padronização, à integração entre unidades, à melhoria do fluxo de trabalho e à elevação da qualidade dos serviços prestados.
- XIII. Utilizar a Avaliação Institucional como instrumento contínuo de diagnóstico, reflexão e aperfeiçoamento das práticas organizacionais, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados e subsidiando o planejamento e a tomada de decisões no âmbito institucional.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º A Política de Desenvolvimento Institucional será implementada por meio de programas, planos, projetos, processos, instrumentos de gestão e demais mecanismos institucionais compatíveis com seus princípios, objetivos e diretrizes.

§ 1º Constituem programas estruturantes da Política:

- I – Programa de Avaliação Institucional;
- II – Programa de Estrutura Organizacional;
- III – Programa de Formação de Gestores;
- IV – Programa de Gestão de Projetos;
- V – Programa de Gestão Integrada da Informação e Documentação;
- VI – Programa de Governança de Dados e Inteligência Institucional;
- VII – Programa de Modelagem e Gestão de Processos;
- VIII – Programa de Planejamento Integrado e Estratégico;
- IX – Programa de Sustentabilidade Ambiental; e
- X – Programa de Transparência e Prestação de Contas.

§ 2º Outros programas, planos, projetos ou instrumentos poderão ser instituídos, integrados, aperfeiçoados ou descontinuados por ato da autoridade competente, observadas as competências institucionais e os princípios, objetivos e diretrizes desta Política.

§ 3º Os programas estruturantes poderão ser regulamentados por atos normativos específicos, quando necessário, que definirão sua governança, objetivos, instrumentos de execução, monitoramento e avaliação.

§ 4º A Reitoria e os campi compartilharão a implementação, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos desta Política, observadas as competências regimentais.

Art. 8º. Cada Programa deverá ser composto, no mínimo, por:

- I. Ato de regulação;
- II. Princípios, objetivos e diretrizes;
- III. Instâncias responsáveis por sua governança, coordenação e execução
- IV. Instrumentos de execução; e
- V. Instrumentos de monitoramento.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA

Art. 9º A governança desta Política compreende mecanismos de liderança, estratégia e controle destinados a avaliar, direcionar e monitorar sua implementação, seus resultados e sua contribuição para o desenvolvimento institucional e a geração de valor público.

Parágrafo único A governança da Política será exercida de forma articulada pelas instâncias competentes, cabendo ao Comitê de Desenvolvimento Institucional coordenar o acompanhamento e a avaliação de sua implementação, sem prejuízo das competências da Reitoria, dos campi e das demais instâncias institucionais.

Art. 10. Compete ao Comitê de Desenvolvimento Institucional:

- I – acompanhar e avaliar a implementação da Política;
- II – propor diretrizes, prioridades e medidas de aperfeiçoamento;
- III – orientar, no âmbito de suas competências, a elaboração e revisão de documentos regulatórios relacionados ao desenvolvimento institucional, observada a legislação vigente;
- IV – propor e acompanhar indicadores de desempenho, efetividade e geração de valor público;
- V – promover articulação entre Reitoria, campi e demais instâncias relacionadas aos instrumentos da Política; e
- VI – dar transparência aos resultados do acompanhamento e da avaliação.

§ 1º O Comitê será instituído por portaria do Reitor, que definirá sua composição, funcionamento, mandato, suplências e demais aspectos operacionais.

§ 2º A presidência do Comitê caberá à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional.

§ 3º O acompanhamento da Política será periódico, com divulgação de resultados e proposição de melhorias, observada periodicidade definida em ato próprio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá à Reitoria do IFPE a regulamentação necessária ao cumprimento desta Política.

Art. 12 Os casos omissos relacionados à aplicação desta Política serão dirimidos pelo Comitê de Desenvolvimento Institucional, observadas as competências legais e regimentais das demais instâncias institucionais.